



-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

21 / MAIO / 2009

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 136/2009

Autoriza o Executivo Municipal a custear abastecimento de água proveniente da CAGEPA aos cidadãos residentes nas localidades de Areia Vermelha e Antas do Sono, Zona Rural do Município, reconhecidamente carentes e que estejam registrados como tarifas sociais e dá outras providências.

CONSIDERANDO a mudança do fornecimento de água nos localidades de Areia Vermelha e Antas do Sono, que era efetuada através de motor bomba e carro pipa, e passou a ser pela proveniente da CAGEPA, reduzindo drasticamente o valor do serviço;

CONSIDERANDO que esta alteração acarretou ônus para os moradores das localidades referidas, os quais são reconhecidamente carentes, tanto que o consumo é reconhecido como tarifa social;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de amparar as comunidades carentes com ações voltadas para o social, em atenção ao disposto na Lei Municipal n° 104/2007, alterada pela Lei n° 113/2007.


A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cumprir a obrigação onerosa junto à CAGEPA no tocante ao abastecimento de água dos moradores residentes nas localidades de Areia Vermelha e Antas do Sono, Zona Rural do Município de Sobrado, que estejam inseridos na condição de tarifa social.

Art. 2º - As respectivas contas do abastecimento deverão ser encaminhadas à administração Municipal, pela CAGEPA ou pelo morador beneficiado, mensalmente, antes da data do seu vencimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em consórcio com as Leis Municipais n° 104/2007 e 113/2007, e retroage os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2009.

Sobrado, 21 de Maio de 2009.


CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO
Prefeita Constitucional de Sobrado (PB)